



**Estado de Goiás**

**Prefeitura Municipal de Ipameri**

LEI Nº 467, DE 17 DE JUNHO DE 1991.

"Concede Título de Cidadania."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Pelos relevantes serviços prestados a nossa coletividade, esta Casa de Leis outorga ao Sr. ADOLVANDO CARLOS DE ALARÇAO, o Título de cidadão ipamerino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias do mês de junho de 1991.

*Lamis C. Cosac*

LAMIS COSAC

Prefeita Municipal

em Exercício

*Dr. Jamar Correia Camargo*

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO

Secret. Administração